

Decisão nº 23338377/2022-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.001441/2022-74

Assunto: pedido de reconsideração JOANA TELES DE SOUZA VASCONCELOS PORTO

1. Trata-se de recurso TEMPESTIVAMENTE promovido pela nacional de Portugal, **Joana Teles de Sousa Vasconcelos Porto**, detentora do passaporte nº **C771268**, contra o auto de infração pessoa física nº **1343_00746 2022**, lavrado contra a impugnante por haver descumprido o ordenamento presente no artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em **5** dias o prazo de estada legal no país;
2. A impugnante entrou em território nacional na data de **02/02/2022**, quando foi classificada como **VISITA - TURISMO** e recebeu prazo de estada de 90 dias. Poderia permanecer no Brasil de forma regular até a data de **03/05/2022**, porém somente o fez na data de **08/05/2022**, quando foi legal e regularmente autuada;
3. Tendo em vista o exposto acima, decidimos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido apresentado e pela **MANUTENÇÃO** do auto que tentou-se impugnar;
4. Notifique-se o impugnante que seu pedido foi **INDEFERIDO**, junto aos meios disponibilizados pelo mesmo, em especial junto ao correio eletrônico informado;
5. Após a publicação e atualização junto ao STI-MAR, encerre-se este processo.

DEAIN/SR/PF/RJ